

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI 4.399, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

(Projeto de Lei nº006/17, de autoria do Poder Executivo com Emendas da Comissão de Constituição e Justiça)

ALTERA A LEI Nº. 2.718, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 2.718/01 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura,, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 7º

VII- 01 (um) representante do Poder Legislativo

Art.9º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Turismo.

Art.10.

X- Recurso arrecadado no ICMS Turístico pela Prefeitura Municipal de Lavras/MG.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de março de 2017.

JOSE CHEREM
Prefeito Municipal

